



Câmara Municipal de Pindamonhangaba

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 08 /93.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 114, AOS SEUS INCISOS E PARÁGRAFOS, DO REGIMENTO INTERNO.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º- O ARTIGO 114, SEUS INCISOS E PARÁGRAFOS, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, PASSAM A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

"ARTIGO 114 - TERMINADA A LEITURA DAS MATÉRIAS EM PAUTA, O PRESIDENTE DESTINARÁ O TEMPO RESTANTE DO EXPEDIENTE AO USO DA TRIBUNA, OBEDECIDA A SEGUINTE PREFERÊNCIA:

I - DISCUSSÃO DE REQUERIMENTOS E DE INDICAÇÕES, SOLICITADOS NOS TERMOS DESTE REGIMENTO.

II - DISCUSSÃO DE PARECERES DAS COMISSÕES, QUE NÃO SE REFIRAM A PROPOSIÇÕES SUJEITAS À APRECIÇÃO NA ORDEM DO DIA.

III - USO DA PALAVRA PELOS VEREADORES, SEGUNDO A ORDEM ALFABÉTICA, CONFORME LIVRO DE PRESENÇA, VERSANDO TEMA LIVRE.

§ 1º- O PRAZO PARA O ORADOR DA TRIBUNA, NA DISCUSSÃO DE REQUERIMENTOS, INDICAÇÕES E PARECERES, NOS TERMOS DOS INCISOS I E II DESTE ARTIGO, SERÁ DE QUINZE MINUTOS IMPRORROGÁVEIS, E ABORDANDO TEMA LIVRE, NOS TERMOS DO INCISO III, SERÁ DE DEZ MINUTOS, TAMBÉM IMPRORROGÁVEIS.

§ 2º- FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA DA FALA DE UM VEREADOR PARA OUTRO, EM PREJUÍZO DA ORDEM DE CHAMADA.

§ 3º- É VEDADA A CESSÃO OU A RESERVA DE TEMPO PARA O ORADOR QUE OCUPAR A TRIBUNA, NESTA FASE DA SESSÃO.

§ 4º- AO ORADOR QUE, POR ESGOTAR-SE O TEMPO RESERVADO AO EXPEDIENTE, FOR INTERROMPIDO EM SUA PALAVRA, SERÁ ASSEGURADO O DIREITO DE OCUPAR A TRIBUNA EM PRIMEIRO LUGAR, NA SESSÃO SEGUINTE, PARA COMPLETAR O TEMPO REGIMENTAL.

§ 5º- O VEREADOR QUE NÃO SE ACHAR PRESENTE NA HORA QUE LHE FOR DADA A PALAVEA, PERDERÁ A VEZ.

Câmara Municipal de Pindamonhangaba

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

ARTIGO 2º- ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PLENÁRIO "DR.FRANCISCO ROMANO DE OLIVEIRA",
08 DE FEVEREIRO DE 1993;


VEREADOR FERNANDO NOGUEIRA

JUSTIFICATIVA: CONFORME NOS MANIFESTAMOS NA ULTIMA SESSÃO ORDINÁRIA, ESTAMOS PROPONDO ALTERAÇÃO NOS DISPOSITIVOS REGIMENTAIS QUE DISCIPLINAM O USO DA PALAVRA PELO VEREADOR NA FASE DO EXPEDIENTE, OU SEJA, OS PRONUNCIAMENTOS PESSOAIS.

EM NOSSO ENTENDER, S.M.JUIZO, A PALAVRA DEVE SER CONCEDIDA AOS VEREADORES DE FORMA DEMOCRÁTICA, DISPENSANDO AS FORMALIDADES DA INSCRIÇÃO EM LIVRO ESPECIAL, COMO JÁ VEM OCORRENDO POR MUITOS ANOS. DA FORMA COMO ESTAMOS PROPONDO, SERÁ CONCEDIDA A PALAVRA AO VEREADOR DE ACORDO COM A ORDEM ALFABETICA, ATRAVÉS DO LIVRO DE PRESENÇA, E ASSIM TODOS TERÃO OPORTUNIDADE DE SE MANIFESTAREM SOBRE QUALQUER ASSUNTO.

SENDO MEDIDA QUE VISA FACILITAR OS TRABALHOS DA PRESIDÊNCIA E BENEFICIAR A TODOS OS SRS.EDIS, CONTAMOS COM O APOIO E APROVAÇÃO DE TODOS.

O AUTOR

lógica para:
1) mesa
2) Comissão Justiça
Em 08/2/93
[Signature]

